



Diário: D.O.E
Edição: 738 PG: 03
Data: 16/04/21 a 17/04/21
Assinatura
Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0354/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Sr. Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 81084155-1- IFP-RJ e do CPF nº 366.687.887-34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Ricon Geologia e Construção Civil Ltda EPP, CNPJ N.º 73.514.523/0001-20, estabelecida na Rodovia RJ 160, Km 13,5 – Trevo da Aldeia – Cantagalo RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar da Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 6.738.534 do SSP-SP e do CPF nº 173.587.367-53 residente e domiciliado na Rua Olívia Teixeira da Silva, nº 108, Centro em Cantagalo-RJ,, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 18/2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura urbana com pavimentação, drenagem e passeio público em ruas do município de Cantagalo-RJ, **resolvem ADITIVAR** o contrato em epígrafe de acordo com a cláusula Sexta – Aumento ou diminuição do valor do contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir o valor de R\$ 23.585,71 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), previsto na “Cláusula Sexta- Aumento ou diminuição do valor do contrato”. A contratada receberá a importância de R\$340.503,13 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e treze centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se que, os recursos suprimidos no valor de R\$23.585,71, do contrato nº 037/2020, se referem a itens da planilha orçamentária que não houve necessidade de execução em razão da justificativa técnica 03/2021 do setor de engenharia da municipalidade, datado de 15/03/2021 devidamente registrado através de planilha de reprogramação final com os itens suprimidos.

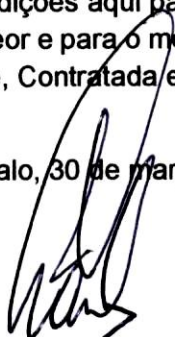
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

3.1 -Fundamenta-se o presente aditivo no previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2020, bem como nas disposições contidas no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo.

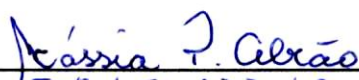
E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Aditamento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme é assinado pelo Contratante, Contratada e testemunhas.

Cantagalo, 30 de março de 2021.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CIVIL
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 503.451.337-49

2. 
CPF: 617.588.847-20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 354/2020
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contrato nº 37/2020
Tomada de Preços nº 18/2020
Quarto Termo Aditivo

Trata-se de minuta de quarto termo aditivo ao contrato de nº 37/2020, oriundo da Tomada de Preços 03/2020, que tem como objeto suprimir do valor do preço de execução do contrato original no valor de R\$ 23.585,71 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um reais), conforme previsto na cláusula primeira do aditivo, em razão das justificativa técnica nº 03/2021 do setor de engenharia da municipalidade, datado de 15/03/2021 e inclusa planilha de reprogramação do itens não executados.

A matéria é trazida à Assessoria Jurídica para apreciação jurídica em cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico formal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O aditivo tem por objetivo reduzir o valor do preço de execução do contrato original no valor de R\$ 23.585,71 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um reais), que equivale a 6,4780% do valor contratado originalmente, atendendo as razões da justificativa técnica 03/2021 do setor de engenharia da municipalidade acima mencionado e planilha de reprogramação em anexo.

Como se verifica das razões da justificativa técnica 03/2021 do setor de engenharia verificou não haver necessidade de execução na obra dos itens apurados na planilha de reprogramação, razão pela qual, há necessidade de ser revisto para suprimi-los da planilha orçamentária.

Analisando o aditivo o mesmo tem amparo na cláusula sexta do contrato a aditar e resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

A redução também está respaldada pela regra do artigo 65, II, alínea "d" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e pela previsão da cláusula sexta do contrato a aditar e pelo princípio da supremacia do interesse público com base nos pareceres técnicos acima cita-

1

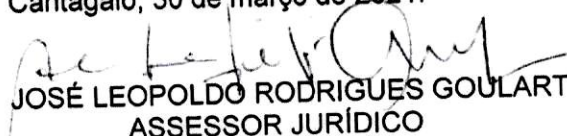


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

dos, devendo ser feito por termo aditivo ou documento equivalente visando à redução do valor de investimento de R\$ 364.088,84 para R\$ 340.503,13, que representa a redução no valor de R\$ 23.585,71, equivalente a 6,4780%, estando assim amparado pelas normas legais acima citadas.

Assim, com base nos pareceres técnicos constante dos autos e estando presentes e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao Aditivo.

Cantagalo, 30 de março de 2021.


JOSÉ LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO